

Democracia e Regime Democrático

REIS FRIEDE (*)

Recentemente, alguns autores têm manifestado a idéia de que a *democracia* e o chamado *regime democrático* – em sua tradução *material* (derivada, por seu turno, da necessária associação entre os *Estados* de **legitimidade** e de **legalidade**) – constituem-se, na qualidade de conceitos elementares da Ciência Política, muito mais em uma *resultante estrutural dialética*, relativamente a um *processo histórico-factual* de uma Sociedade, de nítida feição político-ideológica, do que propriamente em um *modelo concepcional* de *regime político* que poderia, em tese, ser implantado, aleatoriamente, conforme *desejo formal*, de algum modo, manifestado por um *povo* ou – o que é mais comum – por uma *classe ou grupo governante*.

Assim, a *liberdade individual*, na qualidade de um dos pilares do *regime democrático*, por exemplo, estaria, neste diapasão analítico, muito mais associada ao *grau de maturidade sócio-política* (nível de conscientização popular) de uma *coletividade organizada* e, portanto, do patamar de *civilização* obtido por uma *sociedade* em seu desenvolvimento histórico-político, do que condicionado a simples vontade manifestada por qualquer meio formal, de índole político-jurídica (v. g. assembléia nacional constituinte), de implantação (artificial) de uma *democracia*.

Em outras palavras, segundo esta nova orientação doutrinária, simplesmente não seria viável a implantação (por simples vontade manifesta) do denominado (e almejado) *regime democrático*, com todas as suas inerentes conseqüências, em *Estados* cujos cidadãos ainda não atingiram as condições mínimas de convivência ética e moral, até porque, comprovadamente, não é possível *ultrapassar*, por simples manifestação unilateral de vontade, *estágios naturais de desenvolvimento* e, igualmente, *suprimir pressupostos básicos de amadurecimento social* que, necessariamente, envolvem não somente um processo educacional complexo e verdadeiramente eficiente, mas também fatores históricos genuinamente revolucionários em sua acepção mais ampla.

(Neste sentido, TOM DWYER, conhecido sociólogo neozelandês radicado no Brasil (*Globo*, 4 de setembro de 2005, p. 39), salienta, com mérita propriedade, que a *pobreza* ou mesmo as *desigualdades sociais* não são, por si só, suficientes para explicar o fenômeno da *violência* e da *desordem urbana* em situações de

momentânea ausência (ou impotência) do *Estado*, citando, exemplificativamente, por um lado, o comportamento exemplar dos cidadãos norte-americanos residentes em Nova York durante o apagão de 1965, ou dos países asiáticos atingidos pela tsunami de 2004, em contraposição crítica, por outro, à situação caótica no Iraque (supostamente democratizado) de 2005, ou o permanente clima de pré-guerra civil existente no Rio de Janeiro, notadamente nos últimos dois anos, ou mesmo a degradação social observada nos três estados mais atrasados dos EUA (Mississippi, Louisiana e Alabama) durante a devastação do furacão *Katrina* em 2005, buscando, por fim, demonstrar onde efetivamente se encontra a *parte civilizada* da população mundial.)

Destarte, é forçoso concluir – no estrito contexto desta linha de pensamento – que todos os *países* que, hoje, podem ser inequivocamente reputados *Estados democráticos de direito* – realizando todos os atributos e características inerentes às *democracias materiais* (substantivas), bem como usufruindo a plenitude do *Estado constitucional*, associativo dos paradigmas da *legitimidade* e da *legalidade* – passaram, em algum momento histórico, por algum *processo político estrutural* de grande envergadura (revolucionário, em alguma medida) que permitiu, em última instância, a institucionalização da verdadeira *democracia* e do correspondente *regime democrático material*.

Sob este prisma analítico, a INGLATERRA (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte) e a FRANÇA (em função, respectivamente, da *Revolução Gloriosa* (1666/1689) e da *Revolução Francesa* (1789/1799) que transformaram, em última análise, a concepção estrutural da *soberania* originariamente *teocrática* em *democrática*) seriam, hoje, *democracias consolidadas*, da mesma forma que os EUA (em decorrência da *guerra civil americana* (1861/1865)), a ALEMANHA e ITÁLIA (em função do nazismo (1933-1945) e do fascismo (1919/1943)), e a ESPANHA e PORTUGAL (respectivamente, por consequência dos *períodos Franquista* (1939/1975) e de SALAZAR (1932/1974)).

(É oportuno registrar que a plenitude do *regime democrático* alemão atual, a exemplo de todos os demais casos citados, não foi imediatamente instaurado, após o fim do *regime nazista* em 1945 (muito embora tenha sido consequência direta do nível de conscientização popular auferido através do reconhecimento das barbáries praticadas, direta ou indiretamente, pelo povo alemão). Ao contrário, a *democracia* foi lentamente conquistada e, especialmente, consolidada, nos anos posteriores ao pós-guerra, até atingir a situação de relativa plenitude nos anos 70.)

Nos chamados *países periféricos* e em todos os demais *Estados* que, por razões políticas e históricas, não experimentaram *processo semelhantes* (limitando-se apenas a copiar – por vontade própria ou por imposição estrangeira – modelos democráticos estabelecidos), ao reverso, a *democracia* e o *regime democrático* têm se traduzido, destarte, em uma *forma de organização política* fundada restritivamente não só em *aparentes liberdades* (situação em que a *normatividade jurídica* não possui plena efetividade), mas, especialmente, em verdadeiros “*feudos*” da era contemporânea, em que o *populismo assistencial* (e o correspondente

“controle indireto das massas”) é a principal tônica governamental (caracterizando o que se convencionou designar por “*democracias formais ou aparentes*”).

(É o caso de praticamente todos os países da AMÉRICA LATINA na atualidade, com ênfase no emblemático exemplo da VENEZUELA de HUGO CHAVEZ. Segundo longa e detalhada análise realizada por DIOGO SCHELP (*Veja*, 14 de dezembro de 2005, pp. 156 e segs.), antes da era CHAVEZ, o país era controlado por dois partidos da elite venezuelana que por décadas se restringiram a criar uma estrutura estatal perdulária, ineficiente e, sobretudo, corrupta. Em 1999, eleito através de regras reputadas democráticas, CHAVEZ assumiu a presidência da República, alterou a Constituição e, com o vertiginoso aumento dos preços internacionais do petróleo, transformou a PDVSA (e os lucros com a venda do petróleo) em uma máquina de comprar apoio político *interno* (retirando US\$ 3,7 bilhões / ano para programas sociais, por exemplo) e *internacional* (vendendo a preços subsidiados óleo para diversos países latino-americanos), além de estruturar uma milícia armada com aproximadamente 100.000 homens. Não obstante as estatísticas de 2005, a classe média encolheu 57%, o número de pobres aumentou 25%, o desemprego cresceu de 11% para 16%, metade das indústrias fechou, os empregos formais aumentaram 45%, a inflação subiu de 11% para 17% ao ano, o investimento estrangeiro caiu pela metade e a dívida pública dobrou; CHAVEZ, neste mesmo ano, contava ter o incontestado apoio de metade dos venezuelanos (a parcela mais pobre, cativada através de políticas assistencialistas), além de ter consolidado o seu poder por meio de *plebiscitos* em que obteve ampla maioria. Nas eleições legislativas de 2005, obteve vitória esmagadora (graças ao boicote das oposições) e, paradoxalmente, apesar de defender a *democracia participativa* em detrimento da *democracia representativa*, não se preocupou em explicar a pífia participação de apenas 25% do eleitorado neste pleito. Descobriu-se, também, que CHAVEZ, através do emprego de máquinas de identificação digital, conseguiu catalogar a orientação político-eleitoral de 12 milhões de eleitores durante o referendo de 2004, criando uma listagem batizada de “*Maisanta*” com informações que privilegiam os aliados em detrimento dos adversários em todos os níveis (obtenção de empregos públicos, emissão de passaportes, acesso a auxílios sociais, etc.). Além de tudo isto, há um quase controle absoluto do *Estado* venezuelano pelo governo (formalmente) democrático de CHAVEZ: o Ministério Público é encarregado de processar os adversários sob acusação de “*traição à pátria*”; 80% dos magistrados têm contratos temporários (muitos de apenas três meses) que não são renovados caso julguem de forma contrária aos interesses governamentais; os nomes de mais de 20.000 trabalhadores da PDVSA (a estatal petrolífera venezuelana), demitidos depois de uma greve contra CHAVEZ, estão registrados em uma “*lista negra*”, proibidos de trabalhar em qualquer órgão público ou na iniciativa privada (sob pena de represálias fiscais do governo); empresários que se envolvam em atividades políticas de oposição são submetidos a uma devassa fiscal; entre outras incontáveis e semelhantes iniciativas. O uso da *pseudodemocracia* para destruir a denominada *democracia formal*, resta assinalar,

neste contexto, não é original, como bem salienta DIOGO SCHELP. ADOLF HITLER era líder de uma bancada parlamentar eleita com 33% dos votos quando foi democraticamente escolhido *chanceler* da ALEMANHA. Um ano depois, ele acumulou o posto de *presidente*, deixado vago pela morte do marechal HINDENBURG, obtendo para isso a comprovada e incontestada aprovação dos alemães em *plebiscito*. Nos anos seguintes, fechou sindicatos, suprimiu a liberdade de imprensa e gradativamente eliminou os demais partidos. Tanto na VENEZUELA dos dias atuais, como na ALEMANHA do passado, tudo isto somente é ou foi possível em função das frágeis estruturas institucionais e do *baixo grau de maturidade política* inerentes à chamada *democracia formal ou aparente* lá existentes. Tanto é verdade, que o país mais estável da AMÉRICA LATINA atual, ou seja, o CHILE (onde é impensável uma aventura política *chavista*), louva-se, curiosamente, de também ter experimentado a ditadura mais longa e rígida do continente (ou seja, o governo PINOCHET (ou sua interferência direta) de 1973 a 1997), criando, em alguma medida (ao menos comparativa), parte das pré-condições para o estabelecimento de uma *democracia* – relativamente mais substantiva que suas congêneres latino-americanas. Também, cumpre assinalar, em necessária adição conclusiva, que, paradoxalmente, alguns governantes democraticamente eleitos, no âmbito destes regimes meramente *formalistas*, foram, durante o transcurso político de suas respectivas existências, afastados por movimentos populares, durante a plena vigência de seus mandatos eletivos, sem qualquer respeito à normatividade constitucional e aos procedimentos legais expressamente previstos no âmbito de seus correspondentes constitucionalismos (v. g. os governos DE LA RUA / ARGENTINA – 1999/2001 e GUTIÉRREZ/EQUADOR – 2002/2005).

Oportuno acrescentar que, por razões *ideológicas*, também resta impossível (ou, ao menos, improvável) a instauração de autênticos *Estados democráticos de direito* (*democracias materiais plenas*) em países cuja concepção estrutural de *soberania* não seja de efetiva orientação *democrática* (“todo poder emana do *povo* e em seu nome é exercido”) e sim *teocrática* (“todo poder emana de *Deus* e em seu nome é exercido”), como é o caso típico dos diversos *Estados* que abrigam *Nações* muçulmanas das mais variadas e diferentes orientações (*xiitas, sunitas, etc.*).

(Exatamente por isto a veemente crítica à ingênua (e fracassada) tentativa estadunidense de impor ao secular IRAQUE (curdo, xiita e sunita), em um tempo extremamente reduzido e sem qualquer fato revolucionário ou de natureza assemelhada, um *regime democrático* fundado em uma *concepção estrutural de soberania* completamente diversa (e ininteligível para a cultura milenar iraquiana) da enraizada *ideologia teocrática* inerente ao mundo muçulmano. Aliás, lição, lamentavelmente, não aprendida mesmo após o desastrososo episódio concernente à anterior tentativa de democratização do IRÃ (Pérsia) em 1979, realizada através da igualmente desastrosa “*política de direitos humanos*”, empreendida pelo governo JIMMY CARTER (1976-1980), que acabou por permitir, de forma descontrolada, a derrubada do regime do Xá REZA PAHLEVI (1953/1979) e sua indesejável (porém, previsível à época) substituição pela *teocracia totalitária islâmica* dos Aiatolás KHOMEINI (1979/1989) e KHAMENEI (a partir de

1989). Não é por outro motivo que, historicamente (especialmente no período pós-guerra), a política norte-americana para o SUL DA ÁSIA e para o ORIENTE MÉDIO tem se pautado não só pela *implantação*, mas, sobretudo, pela *manutenção* (através de sólido apoio político, econômico e militar) de *regimes de força* pró-ocidentais que permitam não só evitar os riscos inerentes à implantação descontrolada e generalizada do *totalitarismo islâmico*, mas igualmente manter um relativo controle sobre uma região extremamente importante sob o ponto de vista geopolítico. Ainda assim, é fonte de permanente preocupação, por parte dos principais estrategistas da comunidade político-militar estadunidense, as constantes *bravatas* declaradas, particularmente pelo governo GEORGE W. BUSH, quanto à existência de projetos (ou, no mínimo, instruções) para a implantação de *regimes democráticos* em países que gozam de relativa estabilidade política, como o EGITO, a ARÁBIA SAUDITA e o PAQUISTÃO (este último, inclusive, detentor de armas nucleares.)

Finalmente, resta consignar, em necessária síntese conclusiva, que por motivos não propriamente *ideológicos* (uma vez que a concepção estrutural de *soberania*, na hipótese vertente, também é, a exemplo dos regimes ocidentais, de *índole democrática* somada ao fato também relevante de que os ideais *comunistas* já foram há muito sepultados), mas, ao reverso, de *natureza essencialmente pragmático-conjuntural*, a implantação (pelo menos a curto e médio prazos) de genuínos *Estados democráticos de direito* em países centrais, ex-protagonistas do período histórico conhecido por *guerra fria* - como a RÚSSIA (antiga URSS) e a CHINA - igualmente se apresenta pouco provável, sendo muito mais plausível, em virtual contraposição, que os mesmos venham a desenvolver inexoráveis formas peculiares de *democracia formal*, intenção esta - vale frisar - já incisivamente manifesta por VLADIMIR PUTIN quando expressamente pontuou, em discurso para a Comunidade Internacional, por ocasião do atentado terrorista em BESLAM (2004), que a RÚSSIA "não se curvará à pressão internacional para copiar *modelos democráticos estrangeiros* (não adaptáveis à realidade russa), até porque desenvolve *solução democrática própria*".

(Nestes países, cumpre assinalar - não obstante o longo período de *totalitarismo radical* experimentado - o regime anterior não foi propriamente "derrubado" (de forma diversa do *nazismo* na ALEMANHA, do *fascismo* na ITÁLIA, do *franquismo* na ESPANHA, etc.), não permitindo forjar a mesma *experiência estruturante* e, conseqüentemente, conquistar os mesmos *resultados* viabilizados, em última análise, no que concerne à instauração do (supostamente almejado) *regime democrático material*.)

(*) REIS FRIEDE é Desembargador Federal e Professor Adjunto da Faculdade Nacional de Direito/UFRJ, é Mestre e Doutor em Direito e Autor, dentre outras, da obra "Curso de Ciência Política e de T.G.E.: Teoria Constitucional e Relações Internacionais", Forense Universitária.
